

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 2.883/2024, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Sérgio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Poderes de Estado,
Representação, Justiça, Segurança Pública, Defesa, Mulheres e Direitos Humanos

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O projeto em análise, de autoria da Sra. Deputada Laura Carneiro e do Sr. Deputado Ricardo Ayres, cria o "Orçamento mulher" e dá outras providências.

2. ANÁLISE

Da análise do projeto, observa-se que a proposição estabelece normas especiais para assegurar um tratamento orçamentário diferenciado para a mulher. Ela promove a inclusão de um quadro específico nos orçamentos e relatórios da União, estados e municípios. Dessa forma, a matéria contemplada é de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Da mesma forma, o substitutivo apresentado pela Relatora na CFT não tem implicação orçamentária.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

O Projeto de Lei nº 2.883/2024 e o substitutivo apresentado na CFT não acarretam repercussão financeira direta no Orçamento da União. Conclui-se, portanto, pela não implicação financeira ou orçamentária da matéria, nos termos da legislação pertinente.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2025.

SÉRGIO TADAO SAMBOSUKE
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA